

Inscrição: 3.429.870-3
RUA SILVIA POZANA, 3003 - BLOCO 2 - APT 202 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
KARINE VALENTE DA CUNHA
Endereço para correspondência:
Contribuinte:
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.1, em 28/04/2021
De acordo, em
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 02/41/000.623/2020
Endereço: RUA PROFESSOR HERMES LIMA, 1162, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RJ, CEP: 22795-265
Requerente: ARTHUR ALEXANDRE GEORG DOS SANTOS
Inscrição: 0391150-0

Ciência: Trata-se de pedido de regularização cadastral decorrente de desapropriação e alteração de tributação de predial para territorial da inscrição 0.391.150-0.

Conforme documentação de fls. 13, certidão de ônus reais do anexo e o que dispõe o inciso I do Art. 171 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), foram tomadas as seguintes providências:

Art. 10. Para fins de apuração da base de cálculo do IPTU, será considerada a situação de fato do imóvel em 1º de janeiro do exercício a que corresponder o imposto.

§ 2º No caso de alteração da condição de edificado para não edificado, prevalecerá a tributação territorial a partir do exercício seguinte àquele em que ocorreu a demolição, o desabamento, o incêndio ou a caracterização do estado de ruína do imóvel.

§ 3º Na falta dos documentos probatórios da alteração da condição do imóvel, presumir-se-á a alteração a partir do exercício seguinte ao da autuação do processo administrativo na Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 4º A restituição cartográfica, as imagens de satélite ou a vistoria no local são elementos que poderão, a critério da autoridade fazendária, ser utilizados na determinação da condição de edificado ou não edificado do imóvel.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, a alteração cadastral levará em conta a data da restituição cartográfica, a da fotografia do satélite ou a da vistoria, caso as informações obtidas tenham sido conclusivas.

Alterada a tributação de predial para territorial com os seguintes dados cadastrais (relatório fl. 15):

Tipologia terreno, situação 1 frente, área territorial 660m², lote 13, quadra 405, PAL 19.672, RGI 09, matrícula 29360;

Testada 1 = 20m, rua Professor Hermes Lima, CL 01909-1, trecho 01; Revistos os Lançamentos do exercício 2022. Emitidas as guias 01 e 02 em substituição à guia 00/2022. A guia 01 sem cobrança de TCL cobra o mesmo valor de IPTU que a 00 e está parcialmente quitada no valor de R\$ 918,10. A guia 02/2022 cobra a diferença devida de IPTU territorial.

Ante o exposto, proponho o que segue:
Encaminhamento do presente processo à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (endereço para correspondência fl. 02);

Após prazo recursal, arquivamento dos autos.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.1, 22/02/2022.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/66/302.268/2020

Endereço: RUA CRUZ E SOUZA, 256, CASA 25, ENCANTADO, RJ, CEP: 20745-000

Requerente: COELI REGINA DE SOUZA VASCONCELOS

Inscrição: 1541735-5

Ciência: Trata-se de Requerimento de revisão de área de imóvel territorial de testada real ou de testada fictícia.

A atualização cadastral requerida foi promovida conforme Instrução de fls. 20.

Em 8/7/2020, por meio da Exigência de fls. 20, com ciência em 22/7/2020, solicitaram-se documentos relacionados ao imóvel presente no local.

Em 31/8/2021 os Autos retornaram com informação de exigência não cumprida.

Para prosseguimento, o p.p. foi encaminhado ao Serviço de Engenharia para estimativa de área tributável, com laudo à ff. 27.

Tendo em vista a ausência da prestação de informações acerca dos elementos necessários à identificação dos dados cadastrais do imóvel, com observância ao inciso II, artigo 160-A do Decreto 14602/1996, com o artigo 17-Dº do Decreto nº 14.327/1995, e respeitando o disposto no Inciso I, Art. 173º da Lei 5.172/1966, tomaram-se as seguintes providências: Eleito o número 89;

Arbitraram-se os seguintes dados cadastrais:

Tipologia: Casa; Área predial: 39m²; Fração ideal: 1,0 Utilização: Residencial; Posição: Frente; idade: 2022;

Revisto o Lançamento do exercício de 2022, em substituição à Guia 00/2022, emitiram-se as Guias 03/2022 e 04/2022, quitadas por parte dos valores recolhidos na guia substituída;

Há valores passíveis de restituição que poderão ser requeridos mediante protocolo em Processo Administrativo específico.

Após apreciação, à CIP2 para ciência e entrega de Guias,

Dados para notificação: Nome: Coeli Regina de Souza Vasconcelos

Endereço: Rua Cruz e Souza, 256, Casa 25 - Encantado
Findo o prazo recursal sem manifestação, archive-se
FP/SUBEX/SUPTF/REC-RIO/CIP 4.1, em 10/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO AUSENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 170ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de fevereiro de 2022, às 15h, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma "Zoom".

2. **ORDEM DO DIA:**

1. Aprovação da Ata da 169ª. Sessão Ordinária;
2. Resultado da avaliação atuarial do FUNPREVI em 31/12/2021;
3. Inscrição para auxílio educação e auxílio creche (cronograma e requisitos);
4. Assuntos Gerais.

3. **DELIBERAÇÕES:** A sessão foi presidida pelo Presidente do Conselho, neste ato representado pelo seu suplente, Dr. Fernando dos S. Dionísio. Aberta a sessão pela Conselheira Fernanda Nunes Leiroz, suplente da Conselheira Melissa Garrido Cabral, foram reiteradas aos participantes as regras já acordadas para o melhor andamento dos trabalhos. Passando-se a submeter à votação a aprovação da Ata da 169ª. Sessão Ordinária, a mesma foi aprovada à unanimidade pelos presentes, na ordem regimental.

Passado ao item 2 da pauta, referente ao resultado da avaliação atuarial do FUNPREVI em 31/12/2021, tendo sido convidada a Coordenadora Viviana Duarte de Meireles, que passou a explicar o tema em análise por meio de slides aos Conselheiros, material este que já havia sido disponibilizado anteriormente. A convidada explicou as nomenclaturas atinentes à matéria, bem como a metodologia aplicada. Informou que o Fundo continua deficitário em, aproximadamente, 28 bilhões. Apesar de déficit apresentado, houve uma redução de ¼ do déficit atuarial, que se deu, basicamente, em razão da aplicação da Lei 6852. Pela Conselheira Jane foi requerido o relatório completo da avaliação atuarial. A convidada esclareceu que o relatório de 2021 está disponibilizado no site e que o relatório de 2022 estará disponível a partir de 31 de março, data limite para disponibilizar o resultado. Pelo Conselheiro André Tostes foi indagado qual seria o nível desejável. Pela convidada foi esclarecido que o ideal seria nenhum déficit, mas que hoje se revela inviável. Pela Conselheira Fernanda foi acrescentado que há um trabalho sendo desenvolvido para a promover o equilíbrio atuarial, mas que esta atividade é submetida à administração para avaliação dos seus critérios. Pelo Conselheiro Badaué foi indagado sobre a revogação do artigo 33 da Lei 3344. Pela Conselheira Fernanda foi esclarecido que os números ainda serão apresentados, mas pode adiantar que foi revogado o artigo. Pela Conselheira Jane foi dito que gostaria de registrar em ata questão procedimental, no sentido de que discorda de culpar as gestões passadas sem a efetiva tomada de providências para sanar os equívocos, já tendo se passado um ano de gestão no atual biênio, como por exemplo as falhas no cadastro. Pondera ainda que estas contas devem ser apresentadas com as ponderações do CAD, bem como precisa dos relatórios do Conselho Fiscal, ressaltando a sua responsabilidade diante de eventual irregularidade. Pela Conselheira Fernanda foi esclarecido que oportunamente será enviada, dentro do prazo estabelecido pela CGM. Pelo convidado José Paulo foi esclarecido que a questão não é de falha no cadastro, mas sim de um problema quanto ao cruzamento de dados. O PREVI-RIO já fez trabalho nesta base, mas o que se verifica é que há situações em que a perícia médica chega a uma conclusão e a perícia autônoma entende outra. Casos que enfrentamos no Instituto são diferentes do informado. Foram identificados 291 casos de servidores aposentados por invalidez e que possuem vínculos com empresas privadas. Foi feito um levantamento para saber o porquê destes afastamentos, que, em geral decorrem de diagnósticos psiquiátricos. Em todas as hipóteses, o PREVI-RIO vem tomando as providências administrativas cabíveis para apuração. Pela Conselheira Jane foi informado que este problema já foi apontado no governo Crivella e que os cruzamentos de dados não têm resultado concreto. Informa que quer a listagem completa de outras profissões, na medida em que não quer ser acusada de eventual omissão. O Convidado esclarece reiterou que há processos administrativos abertos e que as providências já foram tomadas. Passado ao item 3 da pauta, foi dada a palavra ao convidado, que esclareceu a todos sobre os prazos para as novas inscrições, explicou números e os critérios para deferimento de cada benefício. Dada a palavra aos Conselheiros, pela Conselheira Eliza foi indagado se quem não apresentou documentos no prazo estabelecido ainda pode enviar ou apenas aqueles que tiveram alguma pendência. Pelo convidado foi dito que é possível ser apresentado, e que iria a verificar eventual falha na informação. A conselheira Eliza pergunta ainda se será feito o pagamento de todos os lotes, tendo sido esclarecido pela Conselheira Fernanda que será pago em abril acumulado. Pela Conselheira Jane foi sugerido um calendário permanente de pagamento, tendo sido respondido pelo convidado que o calendário já é permanente, sendo variável apenas alguns prazos de requerimento dadas as especificidades de cada benefício. Em Assuntos Gerais, foi indagado sobre o plano de cargos, na medida em que a grande maioria dos aposentados foi enquadrada de forma errada. Pelo Convidado José Paulo foi dito que algumas informações sobre o tempo de serviço não constavam do ERGON, razão pela qual foram enquadrados em uma folha de segurança até que fossem atestadas a veracidade das

informações, sendo certo que até fevereiro estará regularizado. Pela Conselheira Eliza foi questionado se a SMS fez alguma consulta sobre os seus aposentados, referente ao plano de cargos e salários, tendo sido informada pela Conselheira Fernanda que não há previsão, mas que seriam informadas quaisquer mudanças neste sentido. Nada mais tendo sido acrescido, a sessão foi encerrada às 16:05h.

4. **RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:** Fernando dos S. Dionísio - Suplente do Prefeito; Fernanda Nunes Leiroz - Melissa Garrido Cabral; Dr. André Tostes - Suplente do Procurador Geral do Município; Carlos Evandro Viegas - Suplente do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Alexandre A. Oliveira - Suplente da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Eduardo Alves Cabral- 1º Eleito, Jane Pasquiniello Castello - 2º Eleito; Eliza Abrantes - 3º Eleito; Adriano Badaue - 4º Eleito.

CONVIDADOS: Viviana Duarte de Meireles - Coordenadora da CIP, Jose Paulo Carralás Grelo - Diretor de Previdência e Assistência.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL EXPEDIENTE DE 03/03/2022

02/41/000308/2020 - Residencial Vep 15 empreendimentos imobiliários LTDA.

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/01/000089/2019 - EDSON V. DUTRA

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/41/000085/2020 - NILZA VILARIM DOS SANTOS AQUINO, E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/12/000778/2011 - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DENOMINADA BATISTA DO RIO DE JANEIRO E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/41/000299/2020 - STELLA CRISTINA CORREA PINTO LUTTERBACH

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/41/000043/2020 - NETOS IMPORTADORA LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com

02/41/000284/2019 - Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais do RGI com averbação do parcelamento (PAL). A certidão digitalizada deve ser enviada para smucpt@gmail.com
OMITIDO DO D.O. DE 04/03/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 16/03/2022

EIS-PRO-2022/01690 - EM ESTADO DA GUANABARA E OUTROS

Compareça para Ciência Projeto e Anexo II- LICIN aprovados disponíveis para visualização no processo.rio "verificar documento". Utilizar os códigos listados no campo Teor do despacho desta tramitação.

EIS-PRO-2022/01690 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/03/2022

EIS-PRO-2022/01906 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Compareça para Ciência

1- Não cabe aplicação dos prazos definidos no § 6º do Art. 2º do Decreto 48.719/2021;

2- O pretendido será submetido considerando a justificativa apresentada pelo requerente;

3- Em caso de prosseguimento, o requerente deverá apresentar novo Anexo I completo e com correções.